MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS - PROINTER

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES INTERNACIONAIS 2024 DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E COMPROMISSO

Eu,_____, **de nacionalidade** _____ aprovado no Processo Seletivo de Estudantes Internacionais 2024 - Edital **PROINTER Nº 008/2023** para o curso de _____, ingresso 2024.1 declaro, juntamente com o responsável financeiro indicado abaixo, possuir meios suficientes para:

a) custear minhas passagens internacionais de ida e volta ao país de origem;
b) minha instalação inicial na cidade onde residirei; e
c) minha manutenção durante o período de estudos no Brasil.

Apresento, abaixo, os dados do responsável financeiro e o valor a ser enviado para o custeio de minha manutenção durante o período de estudos no Brasil:

Nome do Responsável Financeiro:
Grau de Parentesco com o estudante:
E-mail para contato:
Telefone para contato:
Endereço completo:
Renda mensal (em Dólar Americano):
Quantia a ser enviada ao estudante, por mês (em Dólar Americano):

Observações:
a) Anexar quaisquer outros documentos relevantes para comprovar as informações acima, bem como para atender aos requisitos exigidos pelo Ministério das Relações Exteriores. Os documentos deverão ser autenticados por cartório ou por responsável pelo recebimento;
b) Se o estudante tiver mais de um responsável financeiro, deverá apresentar um formulário para cada um.

Declaro, estar ciente dos procedimentos de prorrogação do visto temporário de estudantes, em conformidade com a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante.

Declaro, ainda, comprometer-me a permanecer na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) até conclusão do curso e colação de grau, assim não pleitear a mudança de instituição de ensino superior(IES) - o que abrange faculdades, centros universitários e universidades -, para dar prosseguimento e continuidade aos meus estudos, exceto entre IES que tenha acordo de cooperação com a Unilab, desde que permaneça, no mínimo, 2 (dois) semestres letivos em cursos presenciais de graduação da Unilab, nos termos da Resolução Ad Referendum CONSEPE/UNILAB nº 231, de 13 de março de 2023.

_____,_____de_____de 2024.

_____ _____

[**assinatura do estudante**] **[assinatura do responsável financeiro]**

Atendendo ao disposto no inciso II, do Artigo 4º, do Portaria Interministerial nº 7, de 13 de março de 2018, que Dispõe:

> **"Art. 4º Deverão, também, ser apresentados à Autoridade Consular:**
>
> **(...)**
>
> **II - documentação que comprove capacidade financeira própria ou dos responsáveis pela sua manutenção no Brasil durante o período que pretenda permanecer no país, ou comprovação de que foi contemplado com bolsa de estudos, quando cabível;"**
>
> **(...)"**

e ao Item 8.1, do Edital nº 08/2023, PSEI 2024 da Unilab, que dispõe:

> **"8.1. Os candidatos serão convocados pela PROINTER para a confirmação de interesse na vaga. Para confirmação e para que seja emitido o visto, o candidato deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, na Missão Diplomática onde se inscreveu, na data prevista, sob pena de perda da vaga:**
>
> **(...)**
>
> **8.1.2 Para que seja emitido o visto o candidato deverá apresentar:**
>
> **1. Formulário do Termo de Responsabilidade Financeira, por meio do qual seu responsável financeiro afirma dispor de um mínimo equivalente a US$ 200,00 (duzentos dólares norte-americanos) mensais para custear as despesas com subsistência no Brasil durante o curso de graduação.**
>
> **(...)"**

e Resolução Ad Referendum CONSEPE/UNILAB Nº 231, DE 13 DE MARÇO DE 2023, que dispõe:

> **Art. 2º Considera-se transferência externa a possibilidade de um aluno que estuda em uma IES, nacional ou estrangeira, pleitear a mudança de instituição de ensino superior - o que abrange faculdades, centros universitários e universidades -, para dar prosseguimento e continuidade aos seus estudos.**
>
> **Art. 3º O estudante internacional da Unilab, caso não vedado no edital do PSEI, tem o direito de solicitar ou concorrer a editais de transferência externa de outras IES, desde que permaneça, no mínimo, 2 (dois) semestres letivos em cursos presenciais de graduação da Unilab.**
>
> **Art. 4º A transferência externa para prosseguimento de estudos deverá ser feita entre IES que tenha acordo de cooperação com a Unilab.**
>
> **Art. 5º O estudante deverá obedecer ao prazo regulamentar para integralização curricular.**